**AUTÓGRAFO DE LEI Nº 3306**

**Autoriza o Poder Executivo a fornecer transporte a estudantes que frequentam cursos de Nível Médio, Técnico e Superior dentro do Município.**

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA, em sessão ordinária realizada em 21 de Maio de 2018, APROVOU:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a fornecer transporte a estudantes que frequentam cursos de Nível Médio, Técnico e Superior dentro do Município.

**Art. 2º** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações consignadas no orçamento/programa vigente, suplementadas, se necessário.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal da Estância Turística de Barra Bonita, 22 de Maio de 2018.

**NILES ZAMBELO JUNIOR**

**Presidente da Câmara**